

**Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração -
Coordenadoria de Recursos Humanos**

Processo Seletivo 002/2026 - Edital 001

A Prefeitura Municipal de Brasilândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 2095/05 e Lei nº. 2847/20, torna pública a abertura do presente processo seletivo simplificado para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, por tempo determinado, para a contratação de profissionais, nas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal no artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX, Lei nº. 2095/05 e Lei nº. 2847/20.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora, designada abaixo:

- a) Isabela dos Santos Macedo de Oliveira Romero;
- b) Adilson Rodrigues de Souza;
- c) Samuel Telles

1.3 Os requisitos, a escolaridade, a remuneração e a carga horária de trabalho dos contratados estão detalhadas no Item 4 deste edital. A descrição dos cargos consta no Plano de Cargos Lei Municipal 3058/2023.

1.4 Trata-se de contratação por prazo determinado de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 Os critérios de avaliação, aprovação e classificação dos candidatos acontecerão mediante entrevista, exceto para o cargo de Professor cuja seleção se fará por meio de Prova de Títulos.

1.6 Compõem este edital o quadro de anexos, conforme descrito abaixo:

- Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- Anexo II – Declaração Acúmulo ou não de Cargos Públicos;
- Anexo III – Ficha de Inscrição para protocolo presencial;
- **Anexo IV** -declaração de pessoa com deficiência (quando aplicável);
- **Anexo V**- autodeclaração étnico-racial (quando aplicável)

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2. ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos (na data da contratação) e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos

2.3 estar em gozo dos direitos políticos;

2.4 estar quites com as obrigações militares;

2.5 possuir escolaridade e requisitos compatíveis com o cargo, em conformidade com a legislação vigente.

2.6 Não manter vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, seja em âmbito estadual, federal ou municipal, salvo nos casos de acumulação de cargos permitidos por lei, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

3.1 Às Pessoas com Deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, para cada cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência do candidato, observada a legislação vigente.

3.1.1 As disposições referentes às Pessoas com Deficiência observarão a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o Decreto Federal nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, a Lei Municipal nº 3.058/2023 e a Súmula 377 do STJ, bem como demais normas aplicáveis.

3.1.2 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

3.1.3 Considerando que o presente certame destina-se à formação de Cadastro de Reserva, a reserva será aplicada no momento das convocações, conforme surgimento de vagas.

3.1.4 A compatibilidade da deficiência com o cargo será avaliada por junta médica oficial, podendo o candidato ser considerado inapto caso a deficiência seja incompatível com as atribuições.

3.2 A Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação.

3.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

3.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição presencial;

3.3.2 Entregar, obrigatoriamente no ato da inscrição, dentro do envelope lacrado e identificado, laudo médico original ou cópia autenticada, contendo:

- identificação do candidato;
- descrição da espécie e grau ou nível da deficiência;
- referência expressa ao Código Internacional de Doenças (CID);
- assinatura, carimbo e número do CRM do médico responsável.

3.3.3 Não serão aceitos documentos apresentados fora do envelope ou após o encerramento das inscrições.

3.4 O candidato que não cumprir as exigências previstas neste item concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência.

3.5 Caso a deficiência não esteja enquadrada nas legislações pertinentes, a inscrição como PcD será indeferida.

3.6 O resultado preliminar das inscrições como PcD será divulgado no site oficial do Município e no mural da SEMEC.

3.6.1 Caberá recurso no prazo de 01 (um) dias úteis após a divulgação.

3.7 O candidato PcD aprovado figurará na lista geral e na lista específica.

3.8 Não havendo candidatos PcD aprovados suficientes, as vagas serão revertidas à ampla concorrência.

3.9 Aos candidatos afrodescendentes (pretos ou pardos) será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, para cada cargo, observadas as disposições do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010) e demais normas aplicáveis.

3.10 Na hipótese de fracionamento, aplicar-se-á o arredondamento para o número inteiro superior quando a fração for igual ou superior a 0,5 e para o número inferior quando menor que 0,5.

3.11 O percentual será aplicado no momento das convocações, durante todo o prazo de validade do certame.

3.12 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se preto ou pardo no ato da inscrição presencial.

3.13 A autodeclaração deverá estar contida e assinada dentro do envelope lacrado entregue no ato da inscrição.

3.14 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.15 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às de ampla concorrência.

3.16 Os aprovados dentro do número de ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

3.17 Em caso de desistência, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente subsequente classificado.

3.18 Na ausência de candidatos suficientes, as vagas serão revertidas à ampla concorrência.

3.19 O provimento respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência, PcD e afrodescendentes.

3.20 O candidato afrodescendente participará em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.21 O candidato convocado por reserva de vaga deverá reafirmar sua autodeclaração no ato da contratação.

3.22 Constatada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com

anulação de todos os atos e eventual rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.23 O candidato que não declarar a opção no ato da inscrição não poderá posteriormente pleitear enquadramento nas vagas reservadas.

3.24 Considerando tratar-se de Cadastro de Reserva, a aplicação das cotas observará o surgimento de vagas durante a validade do certame.

4. QUADRO DE CARGOS E VAGAS

4.1 Os requisitos/escolaridade, vencimento e os cargos oferecidos, estão descritos no quadro a seguir:

I – Cargos de ensino fundamental - Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Elemental:

3. QUADRO DE CARGOS E VAGAS

3.1 Os requisitos/escolaridade, vencimento e os cargos oferecidos, estão descritos no quadro a seguir:

Cargo	Requisitos mínimos	C.H.S	Vencimento	PCD	AFRO	Vagas
Assistente Social	Curso superior com registro no CRESS	40h	R\$ 5.173,86	-	-	C.R
Auxiliar De Creche - Lotação Ceinf Aurora Andrade Bertolez.	Alfabetizado	40h	R\$1.621,00	-	-	C.R
Auxiliar De Creche - Lotação Ceinf Raio De Luz (Debrasa).	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Auxiliar De Creche - Lotação E. M. Assentamento Mutum.	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Auxiliar De Creche - Lotação Na Zona Urbana	Alfabetizado	40h	R\$1.621,00	-	-	C.R
Auxiliar De Laboratório - Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Auxiliar De Professor - Lotação Aurora Bertolez	Ensino Médio Completo e certificado de formação continuada, capacitação ou aperfeiçoamento em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado,	40h	R\$ 2.069,54	-	-	C.R

	com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, expedido por instituição de ensino ou entidade regularmente reconhecida.					
Auxiliar De Professor - Lotação Raio De Luz, Debrasa	Ensino Médio Completo e certificado de formação continuada, capacitação ou aperfeiçoamento em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, expedido por instituição de ensino ou entidade regularmente reconhecida.	40h	R\$ 2.069,54	-	-	C.R
Auxiliar De Professor - Lotação Urbano	Ensino Médio Completo e certificado de formação continuada, capacitação ou aperfeiçoamento em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, expedido por instituição de ensino ou entidade regularmente reconhecida.	40h	R\$ 2.069,54	-	-	C.R
Auxiliar De Serviços Gerais - Lotação Ceinf Aurora Andrade Bertoiez	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Coveiro	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Eletricista De Manutenção	4 ^a ano do Ensino Fundamental	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Enfermeiro – Debrasa	Curso Superior com registro no COREN	40h	R\$ 5.173,86	-	-	C.R
Enfermeiro – Urbano	Curso Superior com registro no COREN	40h	R\$ 5.173,86	-	-	C.R
Farmacêutico	Curso superior com registro no CRF	40h	R\$ 5.173,86	-	-	C.R
Inspetor De Alunos - Lotação Na Zona Urbana	Ensino Fundamental	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R

Instrutor De Atividade Física	Curso superior com registro no CONFEF	20h	R\$ 2.586,93	-	-	C.R
Médico II - Clínico Geral	Curso superior com registro no CRM	40h	R\$ 17.721,95	-	-	C.R
Merendeiro - Lotação Ceínf Aurora Bertolez	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Merendeiro - Lotação E. Assentamento Mutum	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Merendeiro - Lotação EM Raimundo Pedro de Souza	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Merendeiro - Lotação na Zona Urbana	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Merendeiro - Lotação Raio de Luz - Debrasa	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Monitor De Recreação Infantil - Lotação Aurora Bertolez	Ensino Médio	40h	R\$ 2.069,54	-	-	C.R
Monitor De Recreação Infantil - Lotação Na Zona Urbana	Ensino Médio	40h	R\$ 2.069,54	-	-	C.R
Odontólogo II	Curso superior com registro no CRO	40h	R\$ 5.173,86			
Oficial de Manutenção	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Professor de Artes Fundamental II Lotação E. Assentamento Mutum	Licenciatura plena em Artes	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R
Professor de Artes Fundamental II Lotação E. Raimundo Pedro de Souza	Licenciatura plena em Artes	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R
Professor de Artes Fundamental II Lotação Zona Urbana	Licenciatura plena em Artes	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R
Professor de Ciências Fundamental II Lotação E.	Licenciatura plena em Ciências	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R

Assentamento Mutum							
Professor de Ciências – Fundamental II – Lotação E. Raimundo Pedro de Souza	Licenciatura Ciências	plena	em	20h	R\$ 2.537,52	-	C.R
Professor de Ciências – Fundamental II – Lotação Zona Urbana	Licenciatura Ciências	plena	em	20h	R\$ 2.537,52	-	C.R
Professor de Educação Física – Fundamental I e II – Lotação E. Assentamento Mutum	Licenciatura Educação Física	plena	em	20h	R\$ 2.537,52	-	C.R
Professor de Educação Física – Fundamental I e II – Lotação E. Raimundo Pedro de Souza	Licenciatura Educação Física	plena	em	20h	R\$ 2.537,52	-	C.R
Professor de Educação Física – Fundamental I e II – Lotação Zona Urbana	Licenciatura Educação Física	plena	em	20h	R\$ 2.537,52	-	C.R
Professor de Geografia – Fundamental II – Lotação E. Assentamento Mutum	Licenciatura Geografia	plena	em	20h	R\$ 2.537,52	-	C.R
Professor de Geografia – Fundamental II – Lotação E. Raimundo Pedro de Souza	Licenciatura Geografia	plena	em	20h	R\$ 2.537,52	-	C.R
Professor de Geografia – Fundamental II – Lotação Zona Urbana	Licenciatura Geografia	plena	em	20h	R\$ 2.537,52	-	C.R
Professor de História – Fundamental II – Lotação E. Assentamento Mutum	Licenciatura História	plena	em	20h	R\$ 2.537,52	-	C.R
Professor de História – Fundamental II – Lotação E. Raimundo Pedro de Souza	Licenciatura História	plena	em	20h	R\$ 2.537,52	-	C.R
Professor de História – Fundamental II –	Licenciatura	plena	em	20h	R\$ 2.537,52	-	C.R

Lotação Zona Urbana	História					
Professor de Língua Inglesa – Fundamental I e II – Lotação E. Assentamento Mutum	Licenciatura plena em Língua Inglesa	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R
Professor de Língua Inglesa – Fundamental I e II – Lotação E. Raimundo Pedro de Souza	Licenciatura plena em Língua Inglesa	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R
Professor de Língua Inglesa – Fundamental I e II – Lotação Zona Urbana	Licenciatura plena em Língua Inglesa	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R
Professor de Língua Portuguesa Fundamental II – Lotação E. Assentamento Mutum	Licenciatura plena em Língua Portuguesa	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R
Professor de Língua Portuguesa Fundamental II – Lotação E. Raimundo Pedro de Souza	Licenciatura plena em Língua Portuguesa	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R
Professor de Língua Portuguesa Fundamental II – Lotação Zona Urbana	Licenciatura plena em Língua Portuguesa	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R
Professor de Matemática – Fundamental II – Lotação E. Assentamento Mutum	Licenciatura plena em Matemática	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R
Professor de Matemática – Fundamental II – Lotação E. Raimundo Pedro de Souza	Licenciatura plena em Matemática	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R
Professor de Matemática – Fundamental III – Lotação Zona Urbana	Licenciatura plena em Matemática	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R
Professor Pedagogo – Lotação CEINF Aurora Andrade Bertolez	Licenciatura plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R

Professor Pedagogo – Lotação CEINF Raio de Luz (Debrasa)	Licenciatura plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R
Professor Pedagogo – Lotação Urbano/Rural	Licenciatura plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R
Professor Pedagogo – Lotação Zona Urbana	Licenciatura plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R
Técnico Em Enfermagem- Urbano	Ensino Médio com registro no COREN	40h	R\$ 2.069,54	-	-	C.R
Técnico Em Meio Ambiente	Ensino Médio com registro no CREA	40h	R\$ 2.069,54	-	-	C.R
Técnico Em Segurança Do Trabalho	Ensino Médio com registro no Conselho da Categoria	40h	R\$ 2.586,93	-	-	C.R
Vigia	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00			C.R

4.2 Compreende-se por Cadastro de Reserva o grupo de candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuindo direito subjetivo de contratação, os quais permanecerão em lista de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame.

4.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais.

4.4 O local de trabalho será na Prefeitura Municipal de Brasilândia, podendo ser lotado em qualquer órgão, conforme especificidades do cargo, e dentro de suas atribuições de acordo com o interesse público.

5. DO PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será isenta de qualquer taxa.

5.2 As Inscrições terão início no dia 10/09/2026 e seu término dia 17/09/2026 na FUNTRAB (praça central).

5.3 A inscrição do participante será de forma presencial, mediante o preenchimento e envio da FICHA DE INSCRIÇÃO, das 07:00 às 13:00, horário oficial do Mato Grosso do Sul.

5.4 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um cargo, sendo que será considerada a sua última inscrição realizada dentro do prazo.

5.5 Será obrigatório o preenchimento das seguintes informações no momento da inscrição:

- a) Nome completo;
- b) Número do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cargo ao qual ao qual o candidato irá inscrever-se;

- d) Data de nascimento;
- e) Telefone de contato;
- f) e-mail.

5.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de indeferir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo de Seleção Simplificada consistirá em realização de **entrevista**, exceto para os cargos professor cuja seleção será por meio de prova de títulos.

Da entrevista:

6.2 A entrevista será utilizada como etapa classificatória do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de avaliar aspectos qualitativos dos candidatos, incluindo habilidades, competências e alinhamento ao perfil exigido para o cargo.

6.3 A entrevista será realizada de forma pré-estruturada, com questões previamente definidas. Estas questões terão como foco a avaliação dos seguintes critérios:

- a) Apresentação Pessoal: postura, comunicação e adequação ao ambiente profissional.
- b) Conhecimentos Específicos e Técnicos: domínio de conhecimentos relacionados às atribuições do cargo.
- c) Competências Comportamentais: habilidades interpessoais, resolução de problemas, proatividade, ética e trabalho em equipe.
- d) Disponibilidade: adequação às exigências de horário e local de trabalho.
- e) Comprometimento: demonstração de interesse e dedicação às atividades do cargo.

6.4 As respostas dos candidatos serão avaliadas de acordo com níveis de satisfação previamente estabelecidos. Cada resposta será classificada em uma das seguintes categorias:

Nível de Satisfação	Descrição	Pontuação
Muito satisfatória	Resposta completa, relevante e bem articulada	10 pontos
Satisfatória	Resposta adequada, porém, com pequenas lacunas	7 pontos
Pouco satisfatória	Resposta limitada, com falta de clareza ou relevância	4 pontos
Não satisfatória	Resposta inadequada, incompleta ou ausente	0 pontos

6.5 A entrevista será conduzida por uma banca composta por, no mínimo, dois membros,

designados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.6 A convocação para a entrevista será divulgada em edital Oficial do município, bem como, no site oficial da prefeitura, que definirá o dia, hora e local para cada participante realizar a entrevista.

6.7 Durante a entrevista, o candidato será avaliado de forma objetiva e imparcial, com base nas respostas apresentadas às questões predefinidas.

6.8 A pontuação final do candidato nesta etapa será obtida pela soma das notas atribuídas às respostas das questões, totalizando um máximo de 50 pontos.

6.4 Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, a classificação será definida com base nos seguintes critérios, aplicados na ordem abaixo:

a) Maior idade – Será classificado o candidato com maior idade, considerando a data de nascimento registrada no ato da inscrição.

Da análise de títulos:

6.9 A Avaliação de Títulos será realizada para todos os cargos de Professor, **os títulos deverão ser apresentados em envelope lacrado no ato da inscrição**, a avaliação dos títulos terá caráter **classificatório**, observados os requisitos de escolaridade, formação profissional, qualificação e, quando previsto no respectivo quadro de pontuação, experiência profissional compatíveis com as atribuições do cargo.

6.10 A Avaliação de Títulos compreenderá:

a) a conferência da documentação apresentada pelo candidato e, quando necessário, a verificação da autenticidade das informações e dos documentos;

b) a atribuição de pontuação aos títulos e demais documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos nos respectivos quadros de pontuação deste Edital;

c) a análise da compatibilidade da formação e da qualificação profissional do candidato com as exigências e atribuições do cargo;

d) a análise da experiência profissional, quando expressamente prevista no respectivo quadro de pontuação;

e) a classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida.

6.11 Os títulos e documentos apresentados deverão estar devidamente comprovados e atender aos critérios estabelecidos neste Edital, não sendo considerados documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação adequada ou que não guardem relação com a formação ou qualificação exigida para o cargo.

6.12 Os quadros a seguir estabelecem os títulos, documentos comprobatórios, critérios e respectivas pontuações a serem considerados:

Títulos	Quantidade	Valor	Valor	Comprovantes
---------	------------	-------	-------	--------------

	de títulos serem considerados	a unitário dos pontos	máximo de pontos	
Conclusão de curso de pós graduação stricto sensu (doutorado) em área relacionada com o cargo proposto.	1	30	30	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Conclusão de curso de pós graduação stricto sensu (mestrado) em área relacionada com o cargo proposto.	1	30	30	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Conclusão de curso de pós graduação lato sensu (especialização) em área relacionada com o cargo proposto.	1	20	20	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, dos últimos 2 (dois) anos, na área do cargo, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 30 e multiplicando por 2.	10	2	20	Certificado original ou com código de verificação expedido pela Instituição.
Total de pontos			100	

7. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

7.1 A contratação e convocação obedecerá à ordem de classificação deste processo seletivo simplificado.

7.2 Os candidatos aprovados e não convocados seguirão em lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.

7.3 O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será realocado para o final da fila, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

7.4 Os candidatos convocados que optarem por não assumir o cargo/função no momento da convocação serão recolocados no final da lista de classificação.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Todos os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município, no endereço: <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e no site da Prefeitura <https://www.brasilandia.ms.gov.br> e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Brasilândia.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar.

9.2 O recurso pode ser interposto na sede da Prefeitura municipal (rua Elviro Mancini, 530, centro de Brasilândia) no horário das 07:00 às 13:00 (horário oficial do Estado de Mato grosso do sul), por meio de protocolo dirigido à Comissão do Processo Administrativo Simplificado.

9.3 O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso, sendo obrigatório constar o nome completo do candidato, cargo para o qual inscreveu-se, telefone de contato e e-mail.

9.4 Não serão apreciados os recursos que forem:

- a) fora do prazo estabelecido;
- b) sem fundamentação lógica e consistente; e
- c) com argumentação idêntica a outros recursos.

9.5 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

9.5.1 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos para fundamentar a decisão do recurso impetrado.

9.6 Os resultados dos recursos serão enviados por e-mail aos solicitantes.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

10.2 A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas no respectivo contrato individual de trabalho temporário.

10.3 A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

10.4 O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido na função pública, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

- a) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações;
- b) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
- c) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- d) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

- g) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- h) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;
- i) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública;
- j) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial;
- l) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício da função pública, em conformidade com o disposto neste Edital;
- m) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;
- n) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários; e
- o) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na Coordenadoria de Recursos Humanos, no endereço: Rua Elviro Mancini, 530, centro de Brasilândia/MS, para assinatura do contrato.

11.2 O candidato convocado para contratação será convocado oficialmente através do Diário Oficial do Município e deverá apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no diário, sob pena de ser realocado ao final da lista de classificados:

- a) cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição.
- d) cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.
- e) comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).
- f) certidão de nascimento dos filhos dependentes.
- g) comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- h) certificado militar, para candidatos do sexo masculino.
- i) atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental.

j) declaração de Bens atualizada.

k) conta bancária - poupança ou corrente (Banco do Brasil).

l) cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.

m) declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

n) avaliação cadastral para o eSocial.

o) certidão Negativa de Ações Criminais (últimos cinco anos).

p) certidão Negativa de Ações Cíveis (últimos cinco anos).

12. DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

12.1 Os direitos, deveres e obrigações dos contratados serão regidos pelas disposições legais aplicáveis conforme disposto na Lei Municipal n.º 3057 de 01 de novembro de 2023, bem como das disposições contratuais.

12.2 Os contratados deverão observar rigorosamente as normas internas do órgão público contratante, bem como as condições estabelecidas para o exercício das atividades específicas, a carga horária, o desempenho das funções atribuídas e o cumprimento das políticas e regulamentos institucionais.

12.3 A assinatura do contrato implicará na aceitação integral dos termos e condições definidos na minuta do contrato. Recomenda-se aos candidatos aprovados que leiam atentamente o documento antes da formalização do vínculo contratual.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia ao órgão;

c) pela extinção ou conclusão do objeto do convênio;

d) quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos ocupados;

e) por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado;

f) por interesse da Administração.

14. DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de **até 1 (um) ano**, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Prefeitura Municipal de Brasilândia, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

15.2 Ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será elaborada lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo publicados no Diário Oficial do Município.

15.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação publicada no Diário Oficial do Município em <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e no site da Prefeitura <https://www.brasilandia.ms.gov.br>, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.

15.4 Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

15.5 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.6 Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e publicadas no Diário Oficial do Município em <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e no site da Prefeitura <https://www.brasilandia.ms.gov.br>.

15.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Diário Oficial do Município em <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e no site da Prefeitura <https://www.brasilandia.ms.gov.br>, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

15.8 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Brasilândia/MS, 08 de setembro de 2026.

Samuel Telles

Secretário de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA

1	Publicação do Edital	09/09/2026	
2	Período de Inscrições	10/09/2026 17/09/2026	a
3	Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas	21/09/2026	
4	Prazo de recurso para Inscrição	22/09/2026	
5	Resultado dos recursos e homologação das inscrições e Divulgação dos locais de entrevista	23/09/2026	
6	Data da realização de entrevistas	26/09/2026	
7	Divulgação do resultado Preliminar	30/09/2026	
9	Prazo para recurso	01/10 e 02/10	
10	Publicação e Homologação do resultado final	06/10/2026	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Nome: _____ CPF.: _____

Endereço: _____

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988

() Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

() Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de _____, aposentado no () Estado, () União, () Município.

() Que detenho, o cargo de _____, Quadro _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, cumpridas no horário de _____, no órgão _____.

() Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do () Estado, () União, () Município.

() Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função _____, da matrícula _____, do quadro de pessoal do(a) _____.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Em, _____, _____, _____ Cidade/estado.

Assinatura do servidor (a)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Número do CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

CARGO PRETENDIDO

Cargo: _____

DADOS COMPLEMENTARES

Pessoa com Deficiência (PcD)*: (☐)Sim (☐)Não

Se sim, especificar: _____

Declara-se afrodescendente*? (☐)Sim (☐)Não

Declaração de Ciência: Declaro, para os devidos fins, que todas as informações por mim fornecidas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, bem como a anulação de

eventual contratação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, e declaro ainda que li, compreendi e aceito integralmente as regras estabelecidas no presente Edital.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2026

***Pessoa com Deficiência (PcD):** Para fins deste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, entendendo-se como tal a pessoa que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, devendo a condição ser comprovada mediante laudo médico contendo a indicação da espécie e do grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao Código Internacional de Doenças (CID), podendo ser submetida à avaliação por junta médica oficial, quando previsto neste Edital.

*Para fins deste Edital, considera-se afrodescendente o candidato que se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014 e do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). A autodeclaração será realizada no ato da inscrição, podendo ser submetida a procedimento de heteroidentificação, quando previsto em edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (quando aplicável)

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto Federal nº 3.298/1999.

Tipo de deficiência:

☐ Física

☐ Auditiva

☐ Visual

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Outra: _____

Declaro estar ciente de que devo apresentar laudo médico atualizado contendo o CID e a descrição da deficiência, sob pena de indeferimento do enquadramento.

Brasilândia/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante _____

ANEXO V- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (quando aplicável)

Eu, _____

CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de

DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, que me autodeclaro:

☐ Preto(a)

☐ Pardo(a)

☐ Indígena

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser submetida a procedimento de verificação, nos termos da legislação vigente, e que a prestação de informação falsa poderá ensejar eliminação do certame e responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

Brasília/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante _____

Matéria enviada por Isabela dos Santos Macedo de Oliveira Romero